

### **i. Atividades complementares da estrutura curricular**

As atividades complementares, entendidas como atividades acadêmico-científico-culturais, possibilitam a complementação da formação profissional do estudante, tanto no âmbito do conhecimento de diferentes áreas do saber, como no âmbito de sua preparação ética, política e humanística. Essas atividades permitem que o estudante complemente a construção da sua trajetória, de acordo com suas expectativas e interesses e, também, de acordo com as exigências da sociedade e do mercado de trabalho. Tais atividades são projetadas com vistas a imprimir dinamicidade e diversidade ao currículo e são obrigatórias na estrutura curricular dos cursos superiores, de acordo com o Parecer do CNE/CES nº 8/2007.

As atividades práticas complementares são atividades de cunho acadêmico, científico e cultural que deverão ser desenvolvidas pelos estudantes ao longo de sua formação, como forma de incentivar uma maior inserção em outros espaços acadêmicos, bem como articular os conhecimentos conceituais, os conhecimentos prévios do discente e os conteúdos específicos a cada contexto profissional.

Caso os estudantes que participarem de Programas de Mobilidade Acadêmica, bem como os estudantes estrangeiros, não consigam o aproveitamento de disciplinas cursadas em outras instituições como equivalente a disciplinas da matriz curricular, estas poderão ser utilizadas para contabilização das Atividades Complementares. Após a criação do curso, será criado o Regulamento de Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Administração e os demais instrumentos normativos necessários.

Neste sentido, o intercâmbio permanente com outras instituições públicas ou privadas, para troca de experiências e desenvolvimento de programas e projetos compartilhados, há de contribuir para o crescimento pessoal e profissional dos envolvidos e, conseqüentemente, das áreas/cursos/setores em que atuam, promovendo mudanças e inovações nas práticas educativas, administrativas e gerenciais, com reflexos imediatos sobre a qualidade do processo ensino-aprendizagem.

No curso de Bacharelado em Administração, os estudantes deverão cumprir um total de 100 horas de atividades práticas complementares, conforme determinado no regulamento de atividades complementares, presente no Apêndice A.

## APÊNDICE A - REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

Elaboração:

Coordenação de Atividades Complementares

Comissão de Atividades Complementares (CAC)

Núcleo Docente Estruturante

Colaboração:

Colegiado de Curso da Administração

Art. 1º – São consideradas Atividades Complementares as práticas acadêmicas de múltiplos formatos não previstas no rol de disciplinas contidas no currículo pleno de cada curso.

§ 1º – A realização das Atividades Complementares visa à flexibilização da sequência curricular do curso, de modo que o estudante possa experimentar atividades distintas das realizadas nos ambientes acadêmicos.

§ 2º – As Atividades Complementares permitem que o próprio discente trace a sua trajetória de forma autônoma e pessoal, optando por realizar as atividades que melhor atendam às suas expectativas, desejos e necessidades acadêmicas e profissionais.

§ 3º – É de responsabilidade exclusiva do estudante captar as oportunidades de realização de Atividades Complementares, aproveitando atividades promovidas pelos órgãos discentes, pela Instituição ou por outras instituições.

§ 4º – Não será de responsabilidade do Curso Superior de Bacharelado em Administração a promoção de Atividades Complementares exclusivamente para o cumprimento de sua carga horária.

Art. 2º – O estudante deverá realizar 100 (cem) horas de Atividades Complementares ao longo do curso.

§ 1º – As referidas horas somente terão validade se realizadas após o ingresso no curso.

§ 2º – Cada grupo de atividades não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) da carga horária total das Atividades Complementares.

§ 3º – Somente serão consideradas as atividades afins com o curso de Administração.

§ 4º – Somente serão aceitas atividades realizadas em 1 (uma) hora ou mais.

§ 5º – Os grupos de atividades, com os respectivos itens previstos, estão descritos no Anexo I deste Regulamento.

Art. 3º – O estudante ficará responsável pela apresentação de documentação comprobatória das atividades realizadas durante o curso, juntamente com o Formulário de Submissão de Atividades Complementares, sendo submetidos à comissão mencionada no Art. 4º.

§ 1º – O Formulário de Submissão de Atividades Complementares, encontrado na página do curso de Administração do sítio do IFMG – Campus São João Evangelista, deverá ser preenchido eletronicamente, impresso e assinado pelo interessado.

§ 2º – Deverão ser apresentados originais e cópias dos documentos comprobatórios das atividades, sendo os originais, após conferência, devolvidos no ato.

§ 3º – Os alunos submeterão as atividades nos períodos constantes no Anexo II.

Art. 4º – As atividades serão julgadas pela Comissão de Atividades Complementares (CAC).

§ 1º – A Comissão será escolhida pelo Colegiado de Curso e formada pelo Coordenador de Atividades Complementares e por mais 2 (dois) membros efetivos e 1 (hum) suplente, com gestão de 2 (dois) anos, podendo esta ser renovada por mais 2 (dois) anos.

§ 2º – A CAC fará reuniões periódicas para julgar as atividades, conforme o Anexo II deste Regulamento.

GRUPOS	TIPOS ACEITOS	HORAS	COMPROVAÇÃO
Iniciação científica e tecnológica**	PIBIC	20	Declaração de conclusão
	Artigo publicado em revista científica com classificação Qualis	20	Comprovante de publicação
	Artigo submetido e validado em revista científica com classificação Qualis	10	Comprovante de submissão + artigo + resposta (ou validação) da submissão.
	Artigo publicado em anais de Congresso ou semelhantes	10	Comprovante de publicação
	Resumo expandido ou pôster	10	Resumo + resultado da publicação
	Outros	*	Declaração ou outro comprovante.
Monitoria	Reconhecida pelo Campus	20	Certificado ou declaração
Atividade de extensão	PIBEX	20	Declaração de conclusão
	Atividade registrada no Campus	*	Certificado
Estágio extracurricular	Reconhecido pelo Campus***	20	Termo de compromisso de estágio + Declaração de conclusão (ou CTPS) + relatório de atividades desenvolvidas
Consultoria e assessoria organizacional	Atividades realizadas no Campus	*	Certificado ou declaração
Seminários e palestras	Participação	*	Certificado
Eventos	Organização e participação de eventos, desde que não haja duplicidade com outras categorias, como palestras e mini cursos.	*	Declaração ou certificado

Mini cursos	Participação em curso com duração de 8 (oito) horas ou menos	*	Certificado (recomenda-se anexar o conteúdo programático, para dirimir dúvidas)
Cursos de formação complementar	Participação em curso com duração de mais de 8 (oito) horas	*	Certificado (recomenda-se anexar o conteúdo programático, para dirimir dúvidas)
Visita técnica****	Registrada no Campus ou promovida por grupos de estudos ou diretórios acadêmicos	*	Certificado ou declaração assinada pelo professor responsável ou coordenador do curso
Apoio ao curso*****	Apoio à Coordenação do Curso e coordenações específicas (TCC, ES e AC) e outras atividades que deem suporte ao curso	Máx. 20:10 (2:1)	Declaração
Disciplinas optativas	Aprovação em disciplinas optativas excedentes à carga horária prevista na matriz curricular.	20	Página do sistema constando aprovação nas disciplinas optativas previstas e excedentes.
Outras atividades I e II	Coordenação de Grupos de Estudos ou Diretórios Acadêmicos (DA/DCE).	10 *	Ata de eleição e relatório de gestão
	Pesquisa de campo	*	Declaração ou certificado
	Desafio SEBRAE e outros jogos de simulação empresarial	5 por etapa	Certificado
	Prêmio em concurso de monografias	*	Certificado
	Outras atividades	*	Declaração ou Certificado

§ 3º – Nas atividades em que não estiverem previstas horas no documento comprobatório, serão validadas, no máximo, 2 (duas) horas.

§ 4º – Nas áreas de interface com a Administração, serão concedidas apenas 50% (cinquenta por cento) das horas determinadas.

§ 5º – A CAC é soberana para julgar a natureza e validar ou não as atividades não previstas neste Regulamento, podendo também criar categorias ou tomar resoluções provisórias, até que o regulamento seja revisado, uma vez por ano.

§ 6º – Após julgamento e validação das horas pela CAC, será disponibilizado, ao estudante, 1 (hum) extrato eletrônico cumulativo de horas por semestre.

#### ANEXO I – GRUPOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

\* Horas presentes no certificado ou sujeitas a julgamento e validação.

\*\* Não serão aceitas publicações com mesmo conteúdo e na mesma modalidade em congressos ou revistas diferentes.

\*\*\* Valem também para a atividade de estágio extracurricular as horas excedentes ao total exigido pelo estágio curricular. Neste caso, o aluno deverá trazer a documentação das horas obrigatórias e não obrigatórias.

\*\*\*\* Serão consideradas apenas as horas úteis da visita.

\*\*\*\*\* O aluno poderá fazer, no máximo, 20 horas, valendo 10 horas. As horas nesta categoria são contadas na proporção 2:1.

#### ANEXO II – JANELAS DE SUBMISSÃO\*

PERÍODO	JANELAS	JULGAMENTO DA CAC
1º **	não há submissão	não há submissão
2º **		
3º	abril e outubro	maio e novembro
4º		
5º		

6º		
7º	março a maio, setembro a novembro	abril a junho, outubro a dezembro
8º	todo o semestre	Quando necessário / possível

\* Caso o semestre tenha o seu calendário letivo alterado, a CAC divulgará as janelas de submissão oportunamente.

\*\* Os alunos do 1º e do 2º períodos deverão acumular suas atividades e submetê-las somente a partir do 3º período.

